



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ. 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA. 12/03/2024

PROJETO DE LEI Nº. 32/2024

(Vereadora Adriana Silva Carvalho de Almeida)

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE O USO DE
ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO
NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Dispõe sobre o controle da frota de veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA sob a forma de identificação obrigatória em todos os veículos que façam parte do patrimônio da Pessoa Jurídica de Direito Público, bem como todos os carros alugados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares.

§ 1º Todos os veículos deverão possuir:

- I** - Identificação contendo a logomarca do Município de Carutapera/MA;
- II** - O nome do Órgão responsável da Secretaria Municipal e do contrato do veículo;
- III** - O número do contrato que deu origem a essa locação e a data de vigência do contrato, se o veículo pertencer a terceiros;
- IV** - A informação contendo os dias da semana e os horários em que esses veículos têm a permissão do poder público para circular na realização e execução das atividades para qual foi alocado;
- V** - Um e-mail e um número de telefone de uma ouvidoria para possíveis comunicações.

§ 2º Deve haver a colocação do adesivo contendo tais informações nas laterais direita e esquerda do veículo, na parte dianteira e na parte traseira. O tamanho do adesivo não pode ser inferior a cinquenta centímetros por cinquenta centímetros e a fonte deve ser no mínimo tamanho quarenta e oito.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA - MA

§ 3º Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da empresa locatária, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.

Art. 2º. A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos oficiais e a serviço da Administração Pública em atividades que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 3º. A presente lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carutapera, 26, de Fevereiro de 2024.



ADRIANA ALMEIDA
VEREADORA / PRESIDENTE